



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 1002364-92.2016.5.02.0063
RECLAMANTE: ALEXANDRE VINICIUS DELFINO DO ESPIRITO SANTO
RECLAMADO: ENALTEC ENGENHARIA E ALUMINIO EIRELI - ME E OUTROS (5)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 48c0cd2

Destinatário: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR

Certifico e dou fé que, na data de 15/07/2021, às 11h00, em cumprimento ao r. mandado Id supra, e **obedecendo a todas as medidas sanitárias protetivas**, dirigi-me à Avenida Cruzeiro do Sul, 553, Balneário Praia do Pernambuco, CEP: 11.444-050, Guarujá-SP, e, em sendo aí, depois de preenchidas as formalidades legais, penhorei 50% do imóvel sob matrícula nº 16.670, devidamente descrito e avaliado no Auto de Penhora abaixo transcrito. Certifico, mais, que deixei de intimar da constrição realizada o sócio executado Ney Rodrigues de Almeida Junior, pois esta não reside no imóvel objeto da penhora. Constatei que este se encontra fechado e aparentemente desocupado (*razão pela qual não foi possível adentrar na residência durante a diligência*); em consulta aos moradores vizinhos, confirmei que o imóvel não possui ocupantes fixos e é utilizado apenas para fins de veraneio pelos proprietários, que raramente comparecem ao local segundo os consultados. Em anexo, consulta de débitos fiscais obtida junto à Municipalidade de Guarujá/SP. Diante do exposto, devolvo o presente e o submeto à apreciação de Vossa Excelência.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL (transcrição)

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Avenida Cruzeiro do Sul, 553, Balneário Praia do Pernambuco, CEP: 11.444-050, Guarujá-SP, eu, Oficial de Justiça Avaliador, adiante assinado, em cumprimento ao r. mandado Id 62280b1, passado em favor de ALEXANDRE VINICIUS DELFINO DO ESPIRITO SANTO contra ENALTEC ENGENHARIA E ALUMINIO EIRELI - ME E OUTROS (5), na pessoa do sócio executado NEY RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, para pagamento da importância de R\$ R\$ 38.333,08 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos),

atualizada até 30/09/2020, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação de 50% (cinquenta por cento) do seguinte imóvel: O prédio residencial e seu respectivo terreno à Avenida Cruzeiro do Sul nº 553, município, distrito e comarca de Guarujá, sendo o terreno constituído pelo lote nº 05 da quadra 39 da 2ª gleba do Balneário Praia do Pernambuco, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Cruzeiro do Sul, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 260,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, com o lote 4; do outro lado, com a Rua K; e, nos fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 3-0579-005-000 e registrado sob a matrícula nº 16.670, do Livro nº 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá. Tal imóvel foi por mim avaliado, em sua integralidade, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o mercado imobiliário local, sendo a fração ideal de 50% deste bem (pertencentes ao referido sócio executado) avaliada em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), tudo para a garantia da dívida exequenda.

Para constar, lavrei presente.

O referido é verdade e dou fé.

GUARUJÁ, 15 de julho de 2021.

Fabiano Augusto Realino

Oficial de Justiça Avaliador

SAO PAULO/SP, 15 de julho de 2021

FABIANO AUGUSTO REALINO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: FABIANO AUGUSTO REALINO - Juntado em: 15/07/2021 20:25:17 - abe2977
<https://pje.trt2.jus.br/pejz/validacao/21071520191928300000222088681?instancia=1>
Número do processo: 1002364-92.2016.5.02.0063
Número do documento: 21071520191928300000222088681